



MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA-ES

PARECER CME/JN Nº 010/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Parecer referente à solicitação contida no ofício OF/SEMED/PMJN Nº 548/2023, o qual versa sobre alteração do Calendário Escolar para suprir as demandas da EMEF Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro.		
RELATORES: Membros do Conselho Municipal de Educação presentes na reunião ordinária.		
PARECER CME/JN: 010/2023	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APROVADO EM: 04 de julho de 2023

1 HISTÓRICO

No dia 28 de junho do corrente ano, o Conselho Municipal de Educação de João Neiva -ES recebeu da Secretaria Municipal de Educação - Semed o ofício OF/SEMED/PMJN Nº 548/2023, solicitando parecer deste Colegiado no que se refere à alteração do Calendário Escolar para suprir as demandas da EMEF Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro, no que se refere à oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPS), no período de execução de obras na Instituição supracitada.

2 ANÁLISE

O documento foi disponibilizado, em formato PDF, no grupo de whatsapp para exame individual. Após, os conselheiros reuniram-se no dia 04/07/2023 em plenária ordinária, para leitura, análise e considerações acerca do documento supracitado, como também para colaboração, no que se refere à escrituração do parecer, o qual atenderá à manifestação solicitada.

3 CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação, obedecendo suas competências previstas na Lei nº 3.444 de 30 de setembro de 2022, emite parecer cumprindo com a solicitação recebida em 28/06/2023.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de João Neiva – CME-JN, não observa contrariedades no que se refere à proposta de alteração do calendário escolar para suprir as demandas referentes às obras na EMEF Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro, já que a oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPS), encontra-se amparada na Lei Nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Entretanto, cumprindo com suas funções assistiva, opinativa e propositiva,

previstas na Lei Municipal nº 3444/2022, esse Colegiado propõe, que além das aulas não presenciais, sejam ministradas também, pelo menos uma vez por semana, aulas presenciais, tendo em vista a importância do estímulo, do incentivo e da interação entre professor-aluno, por meio do contato direto, o que é eficaz para uma aprendizagem mais significativa. A assembleia solicita que nas próximas demandas relacionadas às Instituições de Ensino, que haja encaminhamento com maior antecedência, de pelo menos trinta dias, para que este Conselho analise e delibere. Além disso, sugere-se reuniões com a presença dos pais para esclarecimentos e transparência das ações. Nessa perspectiva, o CME-JN emite parecer favorável no que diz respeito à aprovação das alterações realizadas no documento supracitado, conforme ata em anexo.

Presentes os Conselheiros:


Cláudia Rampinelli Pizza


Luna Paula dos Santos Arruda


César Felipe Cumin do Nascimento


Joelma Mattos Barbosa Rodrigues


Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo


Tatiani Mai


Keila Nascimento de Almeida Peroni


Alini Araújo Ambrosini

Heitor Mendes Rodrigues
